



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 06/2026

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 10/06/2026

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas e 34 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes – Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Renato Henry Sant’Anna, Helio Grasselli, Andrea Guelfi Cunha, Eder Sivers,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Marcelo Garcia Nunes, Adriene Sidnei de Moura David, Marcos da Silva Porto, Ana Cláudia Torres Vianna e Regiane Cecilia Lizi.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Adriene Sidnei de Moura David Ana Cláudia Torres Vianna e Regiane Cecilia Lizi e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eder Sivers e Marcelo Garcia Nunes. Ausente, justificadamente, participando do Colégio de Ouvidores – COLEOUV, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmundo Fraga Lopes.

Ausentes, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho.

Ausente, atuando como painelistas, no evento promovido pelo JEIA, "Mapeando Futuros", em São José dos Campos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima.

Ausente, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Bordini Coca.

Ausente, em licença-saúde, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio Bueno de Aguiar.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, deu as boas-vindas à Excelentíssima Desembargadora Regiane Cecília Lizi pela sua primeira participação como suplente do Órgão Especial.

A seguir, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 05/2026 (Sessão realizada em 07/05/2026).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1º - 16850/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 004/2026 que altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 004/2026, que altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de Primeira Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM), para adequá-la ao projeto Simetria-15, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação, em razão das pequenas modificações aprovadas.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 004/2026

de 24 de março de 2026

Altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 149/2024, que orienta a adoção de mecanismos de distribuição equitativa da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição, inclusive com vistas à preservação da saúde das magistradas e dos magistrados;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe a adoção de modelos de gestão judiciária voltados à racionalização da força de trabalho, à produtividade e à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados (CNDM) ao novo modelo de organização do trabalho jurisdicional do projeto Simetria-15,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo nº 16850/2025 PROAD, em sessão administrativa realizada em ____/____/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º do Capítulo "ROD - DO RODÍZIO PERIÓDICO DE DESIGNAÇÕES DOS JUÍZES SUBSTITUTOS MÓVEIS" da Resolução Administrativa nº 015/2018 (CNDM) passa a vigorar com a seguinte redação:

I - a designação para atuação compartilhada, por período determinado ou até posterior deliberação (apd), no âmbito das unidades jurisdicionais vinculadas às Secretarias Conjuntas, especialmente no contexto do Projeto "Simetria-15 - Justiça em Equilíbrio", observados os critérios de gestão judiciária, interesse da Administração e necessidade do serviço;

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no artigo 3º do Capítulo "ROD – DO RODÍZIO PERIÓDICO DE DESIGNAÇÕES DOS JUÍZES SUBSTITUTOS MÓVEIS" da Resolução Administrativa nº 015/2018 (CNDM), com a seguinte redação:

Parágrafo único. A escolha dos magistrados substitutos móveis para atuação em auxílio fixo de forma compartilhada, nas unidades jurisdicionais no âmbito do Projeto "Simetria 15", ocorrerá mediante consulta, observada a antiguidade, e, na ausência de interessados, com base na ordem inversa de antiguidade na carreira.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

2º - 8196/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tudo nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2026

__ de _____ de 2026.

Dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito da correição ordinária realizada neste Tribunal, no sentido de avaliar a adequação da retribuição dos servidores(as) que atuam nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 415/2025, especialmente em seu art. 14, V, que estabelece que o exercício das atividades de conciliador(a) e/ou mediador(a) ensejará, preferencialmente, o pagamento de função comissionada de nível FC-04;

CONSIDERANDO que os CEJUSCs e o NUPEMEC desempenham papel estratégico na política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, contribuindo para a celeridade processual, a redução do acervo e a promoção da cultura da conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo nº 8196/2026 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em __/__/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, as funções comissionadas especificadas no Anexo, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Parágrafo único. Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas promover as alterações decorrentes desta Resolução quanto à atualização da portaria vigente que dispõe sobre o quadro consolidado de cargos em comissão e funções comissionadas deste Tribunal.

Art. 2º Compete à gestão das unidades a formalização da indicação dos(as) ocupantes dos encargos, pelo sistema próprio — Ártemis.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) indicado(a) para o exercício de função de confiança não poderá estar em licença ou afastado(a) por qualquer outro motivo legal na data da publicação do ato de designação.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos 10 (dez) dias, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2026

__ de _____ de 2026

Anexo

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA									
DE					PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
FC-01	Executante	21	1.215,34	25.522,14	FC-04	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	19	2.313,27	43.952,13
FC-02	Assistente	13	1.413,14	18.370,82					
TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 43.892,96	TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 43.952,13
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2026									R\$ 2.498,48
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO									R\$ 2.439,31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

3º - 20397/2023 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que atualiza a Política Institucional de Segurança da Informação (PISI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que atualiza a Política Institucional de Segurança da Informação (PISI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, revogando-se a Resolução Administrativa n.º 004/2019, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº xxx/2026,
de DD de MMMM de 2026.

Atualiza a Política Institucional de Segurança da Informação (PISI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos princípios básicos de segurança da informação, de forma a oferecer as referências essenciais aos processos deste Tribunal, com integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 332/2020, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 396/2021, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP nº 20/2023, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta o funcionamento e dispõe sobre as atribuições do Comitê de Proteção de Dados e Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP - deste Tribunal, atualizada por meio do Ato Regulamentar GP nº 4/2025, de 4 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 20397/2023 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em __/__/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política Institucional de Segurança da Informação (PISI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º A PISI aplica-se a magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), prestadores(as) de serviço, colaboradores(as) externos(as) e a quaisquer usuários(as) que tenham acesso a informações, dados pessoais e recursos de tecnologia da informação deste Tribunal, independentemente de estarem atuando nas dependências físicas da instituição ou em regime de teletrabalho.

Art. 3º São princípios da PISI:

I - confidencialidade;

II - integridade;

III - disponibilidade;

IV - autenticidade;

V - privacidade desde a concepção e por padrão (*Privacy by Design and by Default*);

VI - transparência e ética no uso de tecnologias emergentes.

Art. 4º São diretrizes da PISI:

I - classificação da informação quanto ao sigilo;

II - gestão de riscos de segurança da informação e de privacidade;

III - gestão de continuidade de negócios;

IV - gestão de incidentes de segurança da informação e violação de dados pessoais;

V - controle de acesso lógico e físico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VI - uso seguro de recursos de computação em nuvem (Cloud Computing);

VII - uso ético, auditável e seguro de ferramentas de Inteligência Artificial.

Art. 5º O acesso aos sistemas de informação e recursos tecnológicos críticos do Tribunal, especialmente quando realizado remotamente, deverão seguir os requisitos mínimos estabelecidos pelo Tribunal, bem como deverá ser protegido, obrigatoriamente, por mecanismos de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) ou outros que venham a ser adotados posteriormente.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Tribunal deverá observar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP.

Art. 7º A adoção de soluções de Inteligência Artificial (IA) pelo Tribunal deverá ser precedida de avaliação de riscos, garantindo-se a explicabilidade, sempre que tecnicamente possível, a não discriminação e a supervisão humana, sendo vedado o uso de dados não públicos ou dados pessoais para o treinamento de modelos de IA externos que não ofereçam garantias contratuais de confidencialidade e não reuso das informações.

Art. 8º As competências do Comitê de Proteção de Dados e Segurança da Informação serão estabelecidas em Ato Regulamentar próprio, nos termos da área temática de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 9º O(A) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais e o Comitê de Proteção de Dados e Segurança da Informação serão imediatamente comunicados em casos de incidentes cibernéticos e incidentes que envolvam dados pessoais.

Art. 10 O descumprimento das normas referentes à PISI deste Tribunal acarretará sanções administrativas, civis e penais, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação vigente, conforme o bem jurídico atingido.

Art. 11 Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Administrativa nº 004/2019.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

4º - 20402/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Eder Sivers, Eleonora Bordini Coca, Adriene Sidnei de Moura David e Carlos Eduardo Oliveira Dias - Assunto: Remoção de Desembargador entre Câmaras e Turmas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Excelentíssima Presidente deste Regional, que autorizou as remoções dos Exmos. Desembargadores Eder Sivers, para a 12ª Câmara/6ª Turma; e Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Eleonora Bordini Coca, Adriene Sidnei de Moura David e Carlos Eduardo Oliveira Dias, para a 13ª Câmara/7ª Turma; reputando-se vagas 1 (uma) posição na 7ª Câmara/4ª Turma, 3 (três) posições na 4ª Câmara/2ª Turma e 1 (uma) posição na 9ª Câmara/4ª Turma, tudo nos termos da fundamentação. Declararam impedimento as Excelentíssimas Desembargadoras Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e Adriene Sidnei de Moura David e o Excelentíssimo Desembargador Eder Sivers.

5º - 20403/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Eleonora Bordini Coca - Assunto: Remoção de Desembargador entre Seções Especializadas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que autorizou a remoção da Exma. Desembargadora Eleonora Bordini Coca para a 3ª Seção de Dissídios Individuais (3ª SDI), restando vaga a posição na 2ª Seção de Dissídios Individuais (2ª SDI), nos termos da fundamentação.

6º - 976/2026 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Maria da Graça Bonança Barbosa e Scynthia Maria Sisti Tristão - Assunto: Remoção de Desembargador entre Câmaras e Turmas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que autorizou a remoção da Exma. Desembargadora Maria da Graça Bonança Barbosa, da 9ª Câmara da 5ª Turma para a 13ª Câmara da 7ª Turma deste Regional, com efeitos a contar de 14/5/2026, nos termos da fundamentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

7º - 1418/2026 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Mari Angela Pelegrini - Assunto: Remoção de Desembargador entre Câmaras e Turmas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que autorizou a remoção da Exma. Desembargadora Mari Angela Pelegrini, da 4ª Câmara da 2ª Turma para a 14ª Câmara da 7ª Turma deste Regional, com efeitos a contar de 14/05/2026, nos termos da fundamentação.

8º - 6265/2026 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Remoção de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Decisão da Exma. Presidente do Tribunal que autorizou, a partir de 4/5/2026, a remoção da Exma. Juíza do Trabalho Francieli Pissoli, para assumir a titularidade da Vara do Trabalho de Orlândia; do Exmo. Juiz Alexandre Klimas, para assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Franca; e do Exmo. Juiz Arthur Albertin Neto, para assumir a titularidade da Vara do Trabalho de Jales, tudo nos termos da fundamentação.

9º - 10558/2026 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-CR n.º 006/2026 que altera o Provimento GP-CR n.º 04/2019 que regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Provimento GP-CR n.º 006/2026, de 27/05/2026, que altera o Provimento GP-CR n.º 004/2019, tudo nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-CR N° 006/2026

de 27 de maio de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Altera o Provimento GP-CR nº 004/2019 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações apresentadas nos autos do Pedido de Providências nº 0000210-77.2026.2.00.0515, quanto à existência de interpretações divergentes entre os juízos de primeiro grau quanto ao percentual da comissão devida ao leiloeiro oficial nas hipóteses de acordo ou remição da dívida após a inclusão do bem em hasta pública;

e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a redação do Provimento GP-CR nº 004/2019, incorporando ajustes voltados ao pagamento de comissões, em consonância com o art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ nº 236/2016;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 25, § 4º, do Provimento GP-CR nº 004/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25

§ 4º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no *caput*.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional

10º - 11069/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Ricardo Antonio de Plato - Assunto: Autorização para Desembargador utilizar carro oficial - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, **AUTORIZAR** o Exmo. Desembargador do Trabalho Ricardo Antonio de Plato a utilizar veículo oficial a serviço, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

deslocamento de sua residência, na Cidade de São Paulo/SP, até a sede deste Tribunal, em Campinas/SP, e deste até sua residência, sempre que necessário, com efeitos retroativos à data do protocolo do pedido original (24/03/2015), tudo nos termos da fundamentação.

11º - 9507/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Eduardo Santoro Stocco - Assunto: Autorização para Juiz Substituto residir fora do Município sede da Circunscrição - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Eduardo Santoro Stocco, em caráter excepcional e precário, a residir na Cidade de Ribeirão Preto/SP, fora do Município de Campinas, sede da sua circunscrição, nos termos da fundamentação. Ressalvou entendimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann.

12º - 3764/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Alexandre Alliprandino Medeiros - Advogado: Bruno Fischgold (OAB/DF n.º 24.133) e Advogada: Larissa Benevides Gadelha Campos (OAB/DF n.º 29.268) - Assunto: Recurso Administrativo em pedido de reconsideração de averbação de tempo de estágio - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Juiz do Trabalho aposentado Alexandre Alliprandino Medeiros e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. Decisão da Presidência que indeferiu a averbação do tempo de atividade de estágio supervisionado realizado no Centro Jurídico Social da UNESP – Campus de Franca, no período de 9 de janeiro de 1995 a 26 de maio de 1995, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

13º - 10355/2026 PROAD - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessada: Manuela Tortul Freitas (OAB/SP n.º 275.735) - Advogado: Rodrigo Octavio de Lima Carvalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

(OAB/SP n.º 143.054) - Interessado(a): L.R.L.S.F. - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP n.º 203.624) Assunto: Reclamação Disciplinar em face de Magistrado - Decisão: Presentes à sessão 25 (vinte e cinco) Desembargadores(as) e atendido o quórum previsto pelos artigos 4º, I, e 37, ambos do Regimento Interno. Os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER e NÃO PROVER o Recurso Administrativo interposto por MANUELA TORTUL FREITAS, nos termos da fundamentação. Determinada a comunicação à Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como determinado nos autos do Pedido de Providências 0008457-74.2025.2.00.0000, atendendo-se, ainda, ao disposto no art. 34 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e na Portaria Conjunta CN. CGJT N. 01, de 22 de abril de 2021. Sustentou oralmente, pela Advogada Interessada Manuela Tortul Freitas, a advogada Jusiana Issa (OAB/SP n.º 128.807); e pelo Juiz Interessado L.R.L.S.F. o advogado Cristiano Sofia Molica (OAB/SP n.º 203.624).

14º - 19574/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Espólio de R. S. P. - Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF n.º 22.256) - Assunto: Embargos de Declaração em Recurso Administrativo - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER dos Embargos de Declaração opostos pelo Espólio de Ricardo Santos Pugliese e, no mérito, PROVER EM PARTE o Recurso, com a concessão de efeitos modificativos, para os seguintes fins: a) declarar a extinção da punibilidade administrativa do ex-servidor R. S. P., quanto à penalidade de demissão que lhe fora imposta no bojo deste Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de seu falecimento superveniente verificado em 10/04/2026, com fundamento no art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e por aplicação analógica do art. 107, inciso I, do Código Penal; b) manter preservado o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

vínculo funcional do ex-servidor com este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região até a data de seu falecimento (10/04/2026), operando-se a vacância do cargo em decorrência do óbito, para todos os efeitos de direito e previdenciários cabíveis em favor de seus herdeiros e dependentes habilitados; c) declarar a integral subsistência do direito da Administração Pública ao ressarcimento dos danos patrimoniais decorrentes dos desvios dolosos apurados, obrigação de natureza civil e reparatória que se transmite ao Espólio de R. S. P. ou aos seus sucessores legais, respondendo estes nos limites das forças da herança e do patrimônio transferido, com fulcro no art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, art. 943 e art. 1.792, ambos do Código Civil, e art. 8.º da Lei n.º 8.429/1992; d) determinar a remessa de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Trabalho (MPT) e à Advocacia-Geral da União (AGU), para a adoção das providências cabíveis, visando ao ressarcimento ao erário em face do espólio, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal; e declarou suspeição a Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Presente à sessão para oitiva de voto, pelo interessado Espólio de R. S. P., a advogada Isabella Cardoso Rodrigues Beckedorff Bittencourt (OAB/SP 402.531).

15º - 10356/2026 PROAD - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessado: Augusto Melo Rosa (OAB/SP n.º 138.922) - Interessado(a): F.C.M.F. - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de Magistrado - Decisão: Presentes à sessão 25 (vinte e cinco) Desembargadores(as) e atendido o quórum previsto pelos artigos 4º, I, e 37, ambos do Regimento Interno. Os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER e NÃO PROVER o Recurso Administrativo interposto por AUGUSTO MELO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ROSA, nos termos da fundamentação. Determinada a comunicação à Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como determinado nos autos do Pedido de Providências 0000018-92.2026.2.00.0500, atendendo-se, no mais, o disposto no art. 34 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e na Portaria Conjunta CN. CGJT N. 01, de 22 de abril de 2021. Sustentou oralmente, em causa própria, o advogado Augusto Melo Rosa (OAB 138.922).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15 horas e 43 minutos e, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

13.23

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara

Secretária-Geral Judiciária